

**RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO – SETEMBRO/2020**

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102 de 17/01/2008, embasados nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a **Câmara Municipal de Araras**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de **SETEMBRO/2020**.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela Constituição Federal, LC nº 101/2000, Lei nº 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações relevantes aos interesses públicos.

Assim, esse Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

- Orçamentária;
- De Pessoal;
- Compras e Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Contratos;
- Contabilidade e Tesouraria;
- Diversos.

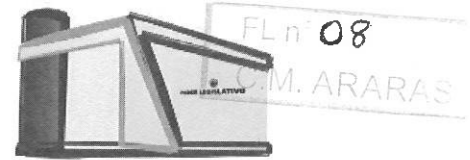
**I – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorizações de pagamento e relatório de Contas a Pagar.

O repasse financeiro para a Câmara Municipal de Araras obedeceu a Emenda Constitucional 025/2000, art. 29/A, 7% da Receita Tributária para municípios com população entre 100.000 a 300.000 habitantes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



Valor repassado no mês: R\$ 675.000,00.

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checados no Balancete de Verificação.

### **DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

No mês de Setembro de 2020 não houve devolução de duodécimo.

### **II – GESTÃO DE PESSOAL**

#### **SUBSÍDIOS VEREADORES (AGENTES POLÍTICOS)**

Quanto aos subsídios pagos aos Vereadores, o mesmo não excedeu o valor dos subsídios fixados ao Chefe do Poder Executivo em que o valor estimado é de R\$ 5.384,85 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais e do Poder Executivo está estimado em R\$ 20.479,50 (vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 6% (seis por cento) da receita do Município. Os subsídios serão fixados pelas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente. Observando o que dispõe a Constituição Federal, os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos.

Em municípios de cem a trezentos mil habitantes o subsídio máximo dos vereadores corresponderá a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais que hoje está estimado em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme a Lei nº 16.666/2018 que prorrogou a Lei nº 16.090/2016.

A frequência dos servidores efetivos é controlada através de registro em relógio ponto.

A Câmara Municipal de Araras não faz recolhimento de FGTS porque os funcionários são estatutários. O recolhimento do INSS é feito sobre os funcionários comissionados e vereadores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



Número de Servidores Efetivos: 22

Número de Servidores Comissionados: 29

Número de Vereadores: 11

Pensionista: 01

Total geral de servidores fechando o mês: 63

### **1 – FECHOU A FOLHA DE PAGAMENTO EM SETEMBRO/2020:**

Trabalhando	Licença - Maternidade	Rescisão	Estagiários	Férias	Auxílio Doença/Acidente de Trabalho
63	01	02	00	03	07

A concessão de férias é controlada através do Departamento de Recursos Humanos.

A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil e conferida pelo Controle Interno.

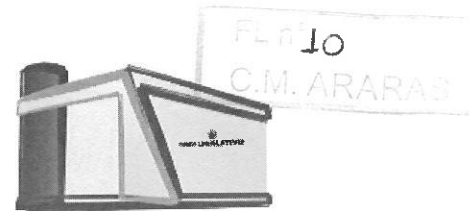
### **2 – LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:**

A Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, a conhecida Lei da Responsabilidade Fiscal, revogou a Lei Complementar nº 96 de 03 de Maio de 1999. Esta Lei chamada Lei Rita Camata já trazia o limite de gastos com pessoal que era de 60% da Receita Corrente Líquida. Estes limites para os Municípios são 54% para o Poder Executivo e de 6% para o Poder Legislativo.

A LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata para a esfera municipal de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Esse percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



### **III – GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS**

#### **RESUMO DAS ATIVIDADES E COMPRAS:**

As entradas e saídas de materiais do Almojarifado são controladas por sistema eletrônico de entrada e saída automática com estoque.

O cadastro de fornecedores (registro cadastral) está implantado e é informatizado.

Despesas com o combustível, energia, telefonia, correios, estão registradas neste relatório em colunas específicas.

As publicações mensais das compras estão sendo efetuadas no Portal da Transparência no site da Câmara.

### **IV – GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;

O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;

Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

### **V – GESTÃO DE CONTRATOS**

#### **Contrato 002/2020**

##### **Telefônica Brasil S/A**

Prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR

#### **Contrato 004/2019**

##### **Unimed Anhanguera Cooperativa de Trabalho Médico**

Prestação de serviços referentes à Medicina Ocupacional, de acordo com a Portaria nº 24 de 29/12/94 e no que se refere à realização de exames clínicos ocupacionais: Admissional, Periódico, Mudança de função, retorno ao trabalho, e demissional dos exames complementares determinados pela avaliação de risco ambiental e da elaboração de PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



### **Contrato 002/19**

#### **Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA**

**Objeto:** Contratação de entidade social para a seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes regularmente matriculados no nível médio para o preenchimento de vagas de estágio social na Câmara Municipal de Araras.

### **Contrato 001/20**

#### **M. Costa Distribuidora de Água Ltda ME**

**Objeto:** Fornecimento mensal de água mineral natural acondicionada em garrafão de polycarbonato reutilizável com capacidade de 10 (dez) litros, e de água mineral natural envasada em garrafas plásticas descartáveis de 510 ml.

### **Ata de Registro de Preços nº 001/19**

#### **Auto Posto São Lucas de Araras Ltda. - EPP**

**Objeto:** Fornecimento eventual de combustível para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras.

### **Contrato 009/18**

#### **A.C.Rocha Jornalismo E Publicações - ME**

**Assunto:** Prestação de serviços de publicações oficiais da Câmara Municipal de Araras.

#### **Termo Aditivo nº 01**

### **Contrato 008/18**

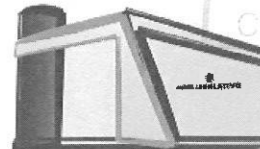
#### **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

**Assunto:** Serviço de entrega de correspondências oficiais para a Câmara Municipal de Araras.

#### **Termo Aditivo nº 01**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



12  
CÂMARA

### **Contrato 007/18**

#### **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**

**Assunto:** Prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de: Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frota; e Portal da Transparência; abrangendo ainda os serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal e suporte técnico mensal.

Termo Aditivo nº 01

Termo Aditivo nº 02

### **Contrato 006/18**

#### **SINO Consultoria e Informática Ltda EPP**

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, gabinete, consulta WEB, compilação de leis, incluindo treinamento, manutenção, suporte e hospedagem de dados.

Termo Aditivo nº 01

Termo Aditivo nº 02

Termo Aditivo nº 03

### **Contrato 004/18**

#### **Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão "Cidade das Árvores"**

**Objeto:** Prestação de serviço de radiodifusão para transmissão ao vivo, na íntegra, das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Araras.

Termo Aditivo nº 01

Termo Aditivo nº 02

Termo Aditivo nº 03



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



### **Contrato 003/18**

**Limeira Comércio de Peças e Serviços em elevadores Ltda - ME**

**Objeto:** Prestação de serviço de conservação de elevadores para a Câmara Municipal de Araras

Termo Aditivo nº 01

Termo Aditivo nº 02

### **Contrato 002/18**

**Fundação Educativa e Cultural de Araras**

**Objeto:** Geração e transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Araras

Termo Aditivo nº 01

Termo Aditivo nº 02

Termo Aditivo nº 03

### **Contrato 001/18**

**SINO Consultoria e Informática Ltda- EPP**

**Objeto:** Construção de novo site e sistema de gerenciamento de conteúdo; implantação, hospedagem e manutenção dos mesmos; e hospedagem e manutenção dos mesmos; e hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de e-mail para a Câmara Municipal de Araras.

Termo Aditivo nº 01

Termo Aditivo nº 02

### **Contrato 013/15**

**IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de estudos, pesquisas e consultorias referentes à Administração Municipal.

Termo de Aditivo nº 01

Termo de Aditivo nº 02



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



Termo de Aditivo nº 03

Termo de Aditivo nº 04

### **Contrato 012/15**

**Solutec Soluções Eletrônicas Ltda - ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de tele monitoramento de sistema de alarme para a Câmara Municipal de Araras.

Termo de Aditivo nº 01

Termo de Aditivo nº 02

Termo de Aditivo nº 03

Termo de Aditivo nº 04

### **Contrato 003/20**

**Xerografia Informática Ltda - EPP**

**Objeto:** Locação de 01 (uma) máquina copidora nova para a Câmara Municipal de Araras.

### **Contrato 003/19**

**Eduardo Octavio de Moraes - ME**

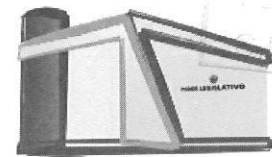
**Objeto:** Fornecimento mensal estimado de 60 cestas básicas para os funcionários da Câmara Municipal de Araras.

### **PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de Licitação até o período foi instituída por meio da Portaria nº 84 de 03 de agosto de 2020.

A Câmara Municipal de Araras realizou no mês de Setembro a Licitação nº 03/2020, Processo nº 021/2020, Pregão Presencial, tipo Menor Preço, publicado em 21/08/2020, sendo realizado em 03/09/2020 às 09h10min. Sendo o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 1 (uma) máquina copidora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze meses), compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário para o funcionamento da copidora, tais como: toner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que serão





adquiridos à parte pela Câmara Municipal de Araras.

Lembramos a Diretoria de Contratos e Comissão Permanente de Licitação que os prazos dos Editais deverão ser respeitados entre a publicação e a abertura dos envelopes.

Os Editais deverão:

Ser assinados pelo setor jurídico;

Conter todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei nº 8.666/93,

Obedecer ao previsto no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e seguir o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

## **VI- GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA**

### **FASES DAS DESPESAS**

#### **1 – EMPENHOS**

Dos processos analisados, verificamos que as despesas empenhadas estão classificadas de forma adequada. As Notas de Empenhos estão assinadas pela autoridade competente e demais responsáveis pela sua emissão.

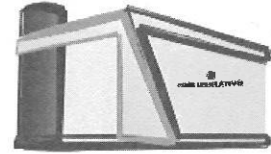
Os Empenhos das Despesas são emitidos de forma prévia e os documentos de suporte estão anexados às Notas de Empenho.

Os Empenhos das Despesas observam as fontes financeiras corretas e registram todas as informações básicas exigidas na forma de Controle Interno.

#### **2- LIQUIDAÇÕES**

O estágio da Liquidação da Despesa está sendo observado. A liquidação se baseia em documentos fiscais previstos no Manual de Procedimentos do Sistema de Controle Interno.

O atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal correspondente, pelo servidor responsável.



### 3 – PAGAMENTOS

Os pagamentos estão sendo realizados mediante cheques nominativos aos credores.

Toda movimentação financeira é efetuada através dos seguintes Bancos: Caixa Econômica Federal, Agência: 0283, Conta Corrente: 00000086-7, Banco do Brasil, Agência: 341-7, Conta Corrente: 130051-2, sendo que os saldos bancários são controlados pelo setor Financeiro através de extratos, sendo lançados e controlados em um Sistema Informatizado de Contabilidade e Finanças.

Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordens de pagamento, autorizadas pela autoridade competente e processadas pelo Setor Contábil/Financeiro.

As Ordens de Pagamento são arquivadas acompanhadas das Notas de Empenho juntamente com a devida documentação comprobatória da despesa.

#### **DESPESAS IMPRÓPRIAS**

Entende-se por despesas impróprias aquelas que não são de interesse público. Podem até serem legais, porém, imorais. Que ofendem os princípios da legitimidade, moralidade e economicidade (art. 37 e 70, I da CF).

Exemplo: Aquisição de coroa de flores, gastos com refeições no próprio município, multas de trânsito e outras que não demonstram interesse público.

No Mês de Setembro de 2020 não foi verificado a realização de despesas impróprias à Administração Pública.

O responsável pela tesouraria é funcionário efetivo. Todo mês é feito um adiantamento no valor de R\$3.000,00 para despesas miúdas e de pronto pagamento.

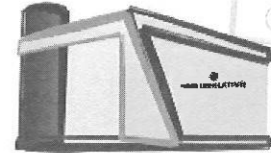
Todos os pagamentos são feitos pela Tesouraria em cheques ou ordem bancária. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica.

Os pagamentos realizados por meio eletrônico possuem comprovantes adequados. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica.

Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



17  
C.M. ARARAS

### VII - DIVERSOS

#### 1. DESPESAS COM CORREIOS:

MÊS	ANO	VALOR
SETEMBRO	2020	R\$ 93,85

#### 2. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL:

MÊS	ANO	QUANTIDADE/LITROS	VALOR PAGO
SETEMBRO	2020	57,19	R\$ 231,13

#### 3. DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA:

MÊS	ELEKTRO
SETEMBRO	R\$ 2.801,41

#### 4. DESPESA COM TELEFONIA/INTERNET:

MÊS DE SETEMBRO	VALOR
TELFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 58,37
TELFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 2.574,13
CLARO S/A	R\$ 288,56



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**



### **PARECER GERAL**

Através de coleta de informações e análise dos relatórios não constatei falhas. Todos os procedimentos operacionais estão de acordo aos princípios da Eficiência e Legalidade.

Quanto às gestões contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Legislativo no mês de Setembro de 2020, as tarefas foram exercidas com total eficiência e eficácia alcançando a efetividade necessária.

Baseado nas considerações acima, o Serviço de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Araras estão em conformidade com as exigências legais.

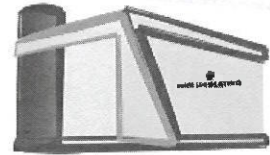
Araras, 15 de outubro de 2020.

Rosângela Castro do Nascimento

Controladora Interna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



19  
C.M. ARARAS

### CERTIDÃO

#### CERTIFICA CONHECIMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020 EMITIDO PELA CONTROLADORA INTERNA ROSANGELA CASTRO DO NASCIMENTO

Eu, **CARLOS ALBERTO JACOVETTI**, Presidente da Câmara Municipal de Araras, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000.

**CERTIFICO**, para os devidos fins de comprovação que, recebi do responsável pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Araras o **RELATÓRIO** referente à Prestação de Contas mensal referente ao mês de Setembro de 2020, atendendo a Legislação em vigor, do qual afirmo ter conhecimento das conclusões, não tendo restrição em registrar o mesmo.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Araras, 15 de outubro de 2020.



Carlos Alberto Jacovetti  
Presidente